



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.063.040/0001-60, com sede na Rua Augusto Berticelli, nº 83, Sala 01, Centro, município de Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada por Fábio José Karpinski, portador do CPF 001.484.500-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para o fornecimento de caixas d'água, conforme Pregão Presencial Nº 014/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual	Unidade	Valor Unitário
01	Caixa d'água 20.000 litros com tampa, em fibra de vidro, conforme NBR 13.210.	1-10	UN	R\$ 7.450,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB
- 2 - MEIO AMBIENTE
- 17 Saneamento
- 17.512 Saneamento Básico Urbano

ELETRICLINE  
MATERIAIS ELÉTRICOS  
E HIDRÁULICOS LTD:  
41063040000160

Assinado digitalmente por ELETRICLINE MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTD:41063040000160  
DN: C=BR, S=RS, L=BARÃO DE COTEGIPE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,  
e=CNPJ/A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=ELETRICLINE MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTD:41063040000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.04.12 14:11:30  
Faxit Reader Versão: 10.0.0



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

17.512.0212 PROGRAMA ÁGUA - ALIMENTO DA NATUREZA  
17.512.0212.1015 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA  
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (979)  
RECURSO: 1 LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 014/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

II – Das Obrigações

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos de boa qualidade e procedência;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preço será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

ELETRICLINE  
MATERIAIS ELÉTRICOS  
E HIDRÁULICOS LTD:  
41063040000160

Assinado digitalmente por ELETRICLINE MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTD 41063040000160  
DN: C=BR, S=RS, L=BARAO DE COTEGIPE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ AT, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=18620830000115, CN=ELETRICLINE MATERIAIS  
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTD 41063040000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-04-12 14:11:55  
Foxit Reader Versão: 10.0.0



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

10.2 – Pela inexistência do produto, ou recusa injustificada na entrega, aplicação de multa na razão de 1,0% (hum por cento) sobre o valor total da proposta, por cada indisponibilidade ou recusa injustificada.

10.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa previstas neste item, o descumprimento reiterado das obrigações contratuais previstas neste edital e na ata de registro de preços, serão motivos para a rescisão unilateral do contrato e aplicação da pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considera-se valor total da proposta para fins de aplicação das penalidades previstas neste item, a multiplicação da quantidade máxima prevista no item 1 do edital, pelo valor unitário cotado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;
- III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento, e os produtos serão fiscalizados pelo servidor Daniel Lermen:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Assinado digitalmente por ELETRICLINE MATERIAIS  
ELETRICOS E HIDRAULICOS LTD 41063040000160  
DN: C=BR, S=RS, L=BARAO DE COTEGIPE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=1802060000115, CN=ELETRICLINE MATERIAIS  
ELETRICOS E HIDRAULICOS LTD 41063040000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-04-12 14:12:21  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELETRICLINE  
MATERIAIS ELETRICOS  
E HIDRAULICOS LTD:  
41063040000160

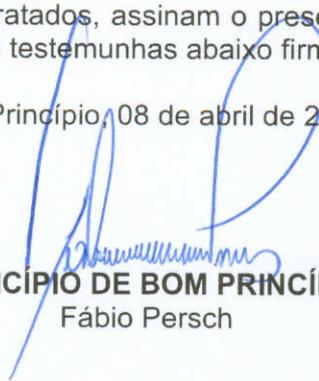


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 08 de abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Fábio Persch

ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA  
Fábio José Karpinski

ELETRICLINE  
MATERIAIS ELETRICOS  
E HIDRAULICOS LTD:  
41063040000160

Assinado digitalmente por ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E  
HIDRAULICOS LTD 41063040000160  
DN: C=BR, S=RS, L=BARAO DE COTEGIPE, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CNPJ  
AT, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952063000115,  
CN=ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTD,  
41063040000160  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-04-12 14:12:51  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

